

6.8.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Morro do Chapéu/BA.

6.8.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.8.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.8.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.8.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.8.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação. 6.8.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omisso, considerando sempre o interesse público.

6.8.10 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.8.11. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Morro do

Chapéu, no endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/morrodochapeu/diarios>;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias,

contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

- 8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

- 10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDECIMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

- 12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo

responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.2.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.2.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.2.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas. 13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, tudo em conformidade com a **tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu**.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data



dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Morro do Chapéu - Bahia, 04 de março de 2024.

Souza Secretário de Saúde

Saulo Oliveira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEMANDANTE:	
Nº DFD:	001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana,

quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR ANUAL
1	ENFERMEIRO - ESF	ATIVIDADES DE ENFERMEIRO EM PSF 40 HS SEMANAIS	4	R\$ 3.000,00 0	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	ODONTÓLOGO ESF	ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HS SEMANAIS	8	R\$ 3.000,00 0	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
3	FARMACÊUTICO CAF	ATIVIDADES DE FARMACÊUTICO EM CAF - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
4	NUTRICIONISTA - NASF	ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA NO NASF 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
5	PSICÓLOGO - NASF	ATIVIDADES DE PSICÓLOGO NO NASF 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
6	FISIOTERAPEUTA - NASF	ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTA NO NASF 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
7	EDUCADOR FÍSICO NASF	ATIVIDADES DE EDUCADOR FÍSICO NO NASF 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
8	ENFERMEIRO CLÍNICO	ATIVIDADE DE ENFERMEIRO CLÍNICO DO CENTRO DE	1	R\$ 3.000,00 0	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



104
107

		ESPECIALIDADES MÉDICAS 40 HS SEMANAIS				
9	PSICOLOGO CLINICO	ATIVIDADES DE PSICOLOGO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 30 HS SEMANAIS	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
10	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE TERAPEUTA OCUPACIONAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 30HS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	FONOAUDIOLOGO CLINICO	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 30 HS SEMANAIS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
12	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 30 HS SEMANAIS	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
13	MÉDICO VETERINARIO	ATIVIDADE DE MÉDICO VETERINARIO NO MUNICÍPIO 30 HS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGO NO MUNICÍPIO 30 HS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
15	NUTRICIONISTA CLÍNICO	ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO 40 HS	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
16	MÉDICOS ESF	ATIVIDADE MÉDICA EM PSF 40 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00



105
108

17	NUTRICIONISTA - EMAP	ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO - 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
18	FONOAUDIOLOGO - EMAP	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
		DE APOIO - 40 HS SEMANAIS				
19	FISIOTERAPEUTA - EMAP	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO - 30 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
20	ENFERMEIRO EMAD	ATIVIDADES DE ENFERMEIRO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 40 HS SEMANAIS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	ASSISTENTE SOCIAL EMAD	ATIVIDADES DE ASSISTENTE SOCIAL NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 30 HS SEMANAIS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
22	MÉDICO CLÍNICO - EMAD	ATIVIDADES DE MÉDICO CLÍNICO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 20 HS SEMANAIS	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ 189.800,00	R\$ 2.277.600,00

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTDE ANO	VALOR ANUAL
1	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 170,00	3000	R\$ 510.000,00
2	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 170,00	1800	R\$ 306.000,00
3	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA	R\$ 170,00	3000	R\$ 510.000,00
4	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
5	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	R\$ 200,00	1800	R\$ 360.000,00
6	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
7	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	R\$ 170,00	3000	R\$ 510.000,00
8	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	R\$ 170,00	3000	R\$ 510.000,00
9	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
10	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
11	UNID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$ 170,00	2400	R\$ 408.000,00
12	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	R\$ 200,00	1200	R\$ 240.000,00
13	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
14	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	R\$ 170,00	2400	R\$ 408.000,00
15	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	R\$ 170,00	1800	R\$ 306.000,00



16	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	R\$ 170,00	2400	R\$ 408.000,00
17	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	R\$ 200,00	720	R\$ 144.000,00
18	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA	R\$ 170,00	720	R\$ 122.400,00
19	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 170,00	360	R\$ 61.200,00
TOTAL				33600	R\$ 5.823.600,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo descrito no item 1.4. deste Termo de Referência, poderá ser renovado pela administração desde que atendidas os critérios definidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços de profissionais da saúde são essenciais para garantir uma cobertura abrangente de saúde à população, atendendo às demandas específicas de diferentes condições médicas, garantindo assim um atendimento de qualidade e integralidade. A contratação desses serviços permite oferecer uma gama completa de cuidados, incluindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições de saúde complexas e variadas. Ao oferecer serviços médicos, é possível reduzir as filas de espera para consultas e procedimentos em áreas de saúde de alta demanda, agilizando o acesso dos pacientes ao tratamento necessário. Profissionais especializados tendem a oferecer um nível mais elevado de qualidade e segurança no atendimento, pois possuem expertise e experiência específica em lidar com condições clínicas complexas, minimizando erros e complicações.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

- Capacitar os profissionais. Inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as ESF e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem, atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população e outras atividades inerente à função.

SERVIÇOS DE PEDIATRIA

- A pediatria é a especialidade médica dedicada à assistência a crianças e ao adolescente, em diversos aspectos na qual sejam eles preventivos ou curativos.
- Os aspectos preventivos envolvem ações como aleitamento materno, imunizações vacinas, prevenção de acidentes além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudável.
- Outros aspectos curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamento das diversas doenças exclusivas ou não da criança e dos adolescentes.

SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA

- O serviço realiza avaliação diagnóstica e tratamento em crianças e adolescentes portadores de doenças e ou condições clínicas relacionadas ao sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos).
- Após a confirmação do diagnóstico a equipe elabora o plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário. Ao término do tratamento é realizada a transferência de cuidado para a Unidade Básica de Saúde de referência. O serviço dispõe de tecnologia para realizar procedimentos de baixa e média complexidade.

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento.

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

- Diagnóstico de saúde mental da área geográfica de abrangência do programa da saúde da família para priorização das ações;

- Traçar estratégias para o alcance de melhoria dos indicadores de saúde, especialmente de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico;
- Desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos;
- Atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas unidades de saúde da família;
- Realização de atividades de educação em saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de saúde mental;
- Fortalecimento dos mecanismos de referência e contra referências entre a equipe

multiprofissional, as unidades de saúde da família, caps e hospital psiquiátrico;

- Acompanhamento de pacientes portadores de doenças mentais na comunidade, objetivando entre outras ações a desospitalização e favorecendo a reinserção social;

Desenvolvimento de ações de educação continuada com as equipes de saúde da família de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal;

- Desenvolvimento de ações interdisciplinares, que visam a desmedicalização da população, envolvendo especialmente o profissional farmacêutico;
- Favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade;
- Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas;
- Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Coordenar os trabalhos de caráter social adscritos às equipes de saúde;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de saúde;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes de saúde a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as equipes de saúde, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de saúde, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de saúde e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de saúde, rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;



- Desenvolver junto com os profissionais das equipes de saúde estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de saúde; • Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de saúde, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar;

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

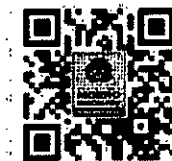
- Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas a fim de fortalecer as ações da atenção básica e área hospitalar;
 - Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento nos serviços de Atenção Básica e Média complexidade;
 - Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF no Município;
 - Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas em todos os segmentos relacionados à sua área de atuação;
 - Estabelecer, em articulação com a gestão municipal sobre as políticas de saúde, os indicadores da atenção básica a serem pactuados pela secretaria municipal com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho das ESF a fim de garantir o seu cumprimento;
 - Desenvolver ações a fim de fortalecer as ações da equipe SAMU;
 - Desenvolver ações a fim de fortalecer as ações da Policlínica Municipal;
- Desenvolver ações, planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento nos serviços do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

- Realizar procedimentos de fisioterapia em pacientes junto às unidades de saúde do município ou locais indicados pela secretaria municipal de saúde;
- Realizar atividades educativas e preventivas, individuais e coletivas, procedimentos domiciliares e nas unidades de saúde;
- Participar das ações da Estratégias de Saúde da Família (ESF), e todas as demais ações e procedimento atinentes à profissão.
- Efetuar a prescrição de tratamentos sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Requisitar, realizar e interpretar exame referente a serviço de fisioterapia;

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

- Diagnosticar os distúrbios de comunicação da área da atenção básica, para priorização das ações;
- Diagnóstico precoce e intervenção desde bebês recém-nascidos até a 3ª idade, dentro dos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem;



112
115

- Atuação criativa, curiosa, versátil com exploração de habilidades manuais, atividade de pesquisa, postura profissional, dinamismo e flexibilidade;
- Intervenções diretas na comunidade, em escolas, creches e nas ESF de forma individualizada;
- Estruturar a atuação em suas respectivas especialidades e demanda populacional;
- Atuações específicas no âmbito da prevenção e assistência na gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo, afasia, entre outros agravantes;
- Atuações domiciliares, através de visitas às famílias identificadas pelos profissionais das

Estratégias de Saúde da Família;

- Ações e parceira com instituição de ensino;
- Identificação dos indicadores de saúde para avaliação da consecução das metas que se deseja aferir;
- Análise do sistema de saúde para conhecimento da rede de saúde, necessidades locais, capacidade instalada, oferta e demanda de serviços, estrutura física, equipamentos, profissionais disponíveis, forma de organização da atenção à saúde (básica e média complexidade), produção, resultados em termos de acesso etc.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

- Diagnóstico de saúde, com ênfase em características relacionadas aos aspectos de nutrição e dietética da área geográfica de abrangência do programa da saúde da família, para fins de priorização das ações;
 - Planejamento em saúde pública, incluindo objetivos a curto e longo prazo em relação aos programas integrados de saúde;
 - Afirmação do profissional junto a equipes de trabalhos em saúde pública;
 - Participação em atividades de grupos informativos, operativos e de vivência com público-alvo específico das unidades de saúde da família;
 - Atuação ativa no desenvolvimento do programa hiperdia;
 - Ações domiciliares de acordo com o levantamento das necessidades de atuação in loco, identificadas pelos profissionais das equipes de saúde da família de referência, bem como às famílias identificadas com de risco nutricional;
 - Atendimentos individuais, no domicílio;
 - Desenvolvimento de ações e parceria com as associações de moradores dos bairros para a implementação de hortas comunitárias e desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional;
- Parceria com escolas municipais e estaduais para desenvolvimento de ações conjuntas de educação para a saúde com enfoque em nutrição e hábitos alimentares como resultantes de saúde;
- Programas de reeducação alimentar individual e em grupo;
 - Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas;
 - Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.

SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA



- Realizar atendimento na área de ginecologia/ obstetrícia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, terapêutica e acompanhamentos de pacientes, bem como executar outras atividades que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças ortopédicas; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA

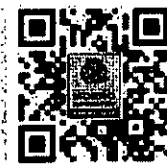
- Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.
- Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais.

SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA

- Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos;
- Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; • Visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;
- Atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; • Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;
- Atendimento de desintoxicação;
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça;



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



114
117

SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA

Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico urologista:

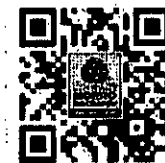
- Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde do paciente;
- Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA

- Controlar as funções vitais (respiração, atividade do coração, circulação, funções do cérebro, etc) dos pacientes durante as cirurgias;
- Realizar intervenções de emergência que implicam saber lidar eficazmente com uma situação de trauma grave ou paragem cardiorrespiratória, também designadas através dos termos "reanimação" e "ressuscitação".
- Propiciar ao paciente através da dimensão humana e humanitária da anestesiologia, uma relação de confiança e segurança;
- Planejar, administrar, supervisionar os procedimentos de anestesiologia.

SERVIÇOS DE FARMÁCIA

- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;
- Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
- Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
- Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
- Planejar e promover capacitações e treinamento para auxiliares da farmácia;
- Elaborar e programar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
- Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;
- Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde segundo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e em conjunto com a equipe de saúde.



116
119

- Junto a equipe multiprofissional, implementar grupos operativos e educativos com objetivo de prevenir e promover à saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;
- Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, preferencialmente acompanhados de agente comunitário de saúde (ACS);
- Realizar dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando a promoção da saúde e prevenção de problemas relacionados à medicamentos; • Orientar os funcionários da farmácia quanto à dispensação de medicamentos;
- Orientar usuários quanto à obtenção de medicamentos de responsabilidade das três esferas governamentais;
- Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação;
- Participar das ações de saúde incluídas na gestão clínica do medicamento, abrangendo toda a rede de atenção à saúde;
- Promover ações de educação permanente para funcionários das farmácias locais, prescritores, equipe multiprofissional e ACS;
- Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para o manejo das condições crônicas;
- Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para programas estratégicos como combate à tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e endemias focais como: leishmaniose, dengue, doença de chagas, esquistossomose, dentre outras;
- Participar de campanhas e eventos relacionados à saúde na comunidade, com orientações em Saúde;
- Participar do processo de decisão em saúde junto aos gestores e demais profissionais de saúde.
- Participar da elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) no município;
- Planejar e conduzir, junto a outros profissionais de saúde, grupos de controle do tabagismo;
- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica nos serviços de saúde municipal.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA

- Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL

- Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões;
- Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

SERVIÇOS MÉDICOS NEUROLOGIA



117
120

- Consultar, investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos, doenças que afetam o sistema nervoso, (cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuromusculares.
- As doenças mais comuns tratadas pelo neurologista são as dores de cabeça, problemas de memória, distúrbios dos movimentos, crises convulsivas e epilepsia.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇOS MÉDICOS OTORRINOLARINGOLOGIA

- Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em áreas específicas (nariz, seio nasal, garganta e ouvidos).
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇOS MÉDICOS ENDOCRINOLOGIA

- É um ramo da medicina que tem como finalidade consultas com diagnósticos e tratamentos das doenças relacionadas às glândulas (tireoide, hipófise, adrenal, gônadas e pâncreas). • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇO MÉDICOS ANGIOLOGIA

- A angiologia atua juntamente com a cirurgia vascular, especialidade responsável pelo tratamento cirúrgico das doenças vasculares.
- O médico angiologista é responsável pelo estudo, diagnóstico e acompanhamento clínico das doenças vasculares.
- É importante esclarecer que o atendimento clínico do médico angiologista é fundamental para que as doenças vasculares tenham um diagnóstico preciso, antes que se manifestem em estado avançado.
- O tratamento clínico em angiologia é fundamental para:
 - Prevenção de doenças vasculares;
 - Recuperação da saúde vascular;
 - Indicações para alterações dos hábitos de vida, como alimentação e prática de exercícios;
 - Prescrição de medicamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.1.1. Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;
- 5.1.2. Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde, sendo:
- a) **UPA:** deverão prestar serviços em plantões de 12hs (doze horas) e/ou 24hs (vinte e quatro horas);
- b) **Programa Saúde da Família (PSF):** deverão dedicar 08hs (oito horas) diárias perfazendo 40hs (quarenta horas) semanais;



118
121

- c) **SAMU:** deverão prestar serviços em plantões de 12hs (doze horas) e/ou 24hs (vinte e quatro horas);
- d) **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS):** deverão prestar serviços em Turno de 04hs(quatro horas);
- e) **Ambulatório Clínica Médica:** deverão prestar serviços em Turno de 04hs (quatro horas);
- f) **Ambulatório Pediatria:** deverão prestar serviços em Turno de 04hs (quatro horas);
- g) **Casa de Parto:** prestar serviços em plantões de 24hs (vinte quatro horas);
- h) Demais casos ou funções deverão ter indicação do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

5.3. Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do Município, em suas unidades de saúde, localizadas na zona urbana e zona rural nas Localidades, conforme tabela abaixo:

UNIDADES DE SAÚDE
USF ALTO DA CHAPADA
USF ALBA SOUZA LIMA
USF CAIXA D'AGUA I
USF CAIXA D'AGUA II
USF CLEOFÂNIO BARRETO
USF PEDRA GRANDE I
USF PEDRA GRANDE II
USF VALE OUROI
USF VALE OURO II
USF DUAS BARRAS
USF DIAS COELHO
USF FEDEGOSOS
USF ICÓ
USF LAGOA NOVA
USF OUIRICURI
USF UMBURANINHA
UBS FLORES
USF MIRA SERRA
CAPS – SEDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES – SEDE



FARMÁCIA BÁSICA – SEDE
LABORATÓRIO – SEDE
SAMU – SEDE
SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - SEDE

5.4. Dos Critérios de Distribuição dos serviços nas Unidades de Saúde:

5.4.1. A distribuição dos serviços entre as pessoas físicas/jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições;

5.4.2. Para a distribuição objetiva e impessoal dos postos de serviços serão formadas 02 (duas) listas, uma com as pessoas físicas/jurídicas credenciadas segundo a ordem de inscrição no credenciamento, e outra com as unidades de saúde da família em ordem de prioridade conforme os critérios estabelecidos nesse termo de referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2030-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2055-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
2084-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2112-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE
2.080 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
2.081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA
2.086 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE
2.108 - MANUT. DAS ACOES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2.151 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



120
123

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

7. II. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.101.200,00 (oito milhões, cento e um mil, e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 7.2. O custo estimado foi apurado a partir da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, de acordo com a Resolução nº 001/2022, publicada em 21/03/2022 no Diário Oficial do Município.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. À execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



121
124

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 - PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- e) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- i) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- k) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- l) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho;
- m) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- n) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido;
- o) Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu e tabela de honorários consultas/procedimentos;
- p) Declaração do Menor, conforme preceitua o art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;
- q) Proposta de Requerimento conforme item 01 (um) deste Termo de Referência.

11.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



123
126

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **11.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; **11.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS PRESTADORES PESSOA FISICA E JURÍDICA.

11.5.1. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

11.5.2. Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

11.5.3. Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);

11.5.4. Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;

11.5.5. Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido;

11.5.6. Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de Abril de 2011, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;

11.5.7. Alvará Vigilância Sanitária; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;

11.5.8. Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso.

11.5.9. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu e tabela de honorários consultas/procedimentos - conforme modelo ANEXO III;

11.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

11.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;



11.6.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

11.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os

pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicada através de Resolução, cuja data-base está vinculada à data de sua aprovação e publicação, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



127
130

14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **b)** Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades



do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Samira Gonzaga Soares Dourado
Diretora do Departamento de Marcações de Exames



130
133

**ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Morro do Chapéu - BA, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



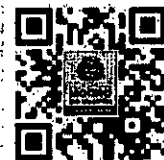
131
134

ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:



FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
/ASSINATURA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
CRENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Morro do Chapéu - BA, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

DADOS PESSOAIS			
Razão Social/Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;



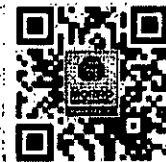
134
137

- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA



139
138

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº _____/2024

_____, de acordo com o
edital de Credenciamento nº _____/2024, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Morro do Chapéu - Bahia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável/Carimbo



136
139

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

Att. – Ao Agente de Contratação.

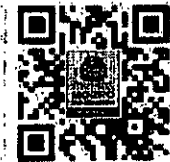
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF



138
141

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA
OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de
de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



139
142

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

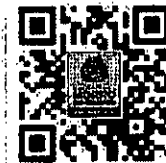
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Naça mais havendo a declarar.

XXX,de
de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



140
143

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

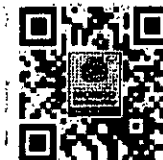
A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de
de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



147
144

**ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.



142
145

Nome da Empresa

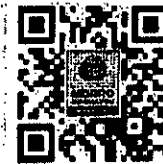
Nome do Representante Legal (assinatura)

**ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE –**

PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de



eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de

de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX PROCESSO Nº XXX

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, situada na Rua Coronel Dias Coelho nº 188, neste ato representado por sua gestora, a Srª Juliana Pereira Araújo Leal, brasileira, casada, advogada, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18, com sede à Praça Odilon Gomes da Rocha, 154, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Srº **Saulo Oliveira Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 014.734.655-08, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa



144
147

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 050/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2024**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1: Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

2.2. Os serviços serão executados nas Unidades estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA,

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

2.2.2 os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade, e em locais a serem alocados pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor _____ estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2 Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.3 Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho



145
148

Municipal de Saúde e Tabela SUS MUNICIPAL, de acordo com a Resolução nº 001/2022, publicada em 21/03/2022 no Diário Oficial do Município.

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2030-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2055-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
2084-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2112-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE
2.080 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
2.081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA
2.086 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE
2.108 - MANUT. DAS ACOES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2.151 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA



146
149

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail sesau@morrodochapeu.ba.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

6.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

6.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

6.3.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.3.2. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderem Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.7. 7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



147
150

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

8.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato; 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

9.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

9.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.